

PORTARIA Nº 229/2021/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 256033/2021;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo extraordinário de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de **25.11.2021**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de novembro de 2021.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 230/2021/CGE-COR

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, § 1º da Lei Complementar nº 207/2004, alteradas pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014:

Considerando a justificativa do pedido de prorrogação de prazo da comissão do PAD nº 265467/2019;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o prazo extraordinário de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de **25.11.2021**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de novembro de 2021.

Emerson Hideki Hayashida

Secretário Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 233/2021/CGE-COR/SEMA

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 52 da Constituição Estadual e pelos artigos 3º da Lei Complementar n. 550/2014, e em razão da competência que lhes é atribuída pelos artigos 18, 33 e 34 da Lei Complementar n. 550/2014 e pelo parágrafo segundo do artigo 6º do Decreto n. 522/2016.

Considerando o Processo Administrativo de Responsabilização de protocolo nº 11033/2017, de 09/01/2017, instaurado por meio da Portaria n.501/2016/CGE-COR/SEMA;

Considerando o Princípio da Independência entre as Instâncias penal, civil e administrativa e o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa;

Considerando as informações nos autos dos processos e nos termos da decisão proferida pela responsabilização da pessoa jurídica;

RESOLVEM:

Art. 1º APLICAR a pessoa jurídica Click TI Tecnologia Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 10.862.298/001-00, a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1(um) anos e 06(seis) meses, nos termos do inciso III do artigo 88 e do inciso IV do artigo 87, todos da Lei n. 8666/1993, pois demonstrou não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de ter fraudado a licitação, Pregão Presencial n.011/2013/SEMA/MT, quando apresentou declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da Lei Complementar n.123/2006, afim de obter benefícios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2021.

EMERSON HIDEKI HAYASHIDA

Secretário Controlador-Geral do Estado

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de

Meio Ambiente

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
CFIA - COORD. DE FISCALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO: Por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet (www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Notificação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador da Notificação", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMEROS DAS NOTIFICAÇÕES	E-PROCESS
COMÉRCIO DE CEREIAS COMPRA BRASIL LTDA	134749456	547716/1760/68/2021	5972716/2021

Cuiabá, 23 de novembro de 2021. Coordenadoria de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA/SUFIS/SARP/SEFAZ-MT Marcos Timóteo Arcanjo Amaral, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula 107651 e PAULO ERON SOUZA CARVALHO, Matrícula 21195

PORTARIA Nº 226/2021-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPFMT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, **ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;**

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

R E S O L V E:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de dezembro de 2021, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º A partir do mês de dezembro de 2021, o valor da UPFMT, corrigido monetariamente, corresponderá a R\$ 207,46 (duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2021.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(em exercício)
(Original assinado)